



Projeto de Lei nº 2667/2021

de 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos e Cessão de Uso de equipamentos a Empresa Mecânica DallAgnol Ltda de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma da Lei Municipal nº 2363/2017, os incentivos constantes nesta Lei a empresa **Mecânica DallAgnol Ltda**, com CNPJ nº 09.108.896/0001-00, visando a melhoria da empresa no ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores entre outros.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos são os seguintes:

I – A cessão de uso dos seguintes equipamentos:

- **Alinhador de direção digital computadorizado com 4 cabeças para alinhamento em rodas de aro 12” a 21”**,

Com:

- * alinhamento de direção,
- * rack para alinhador epóxi
- * 4 cabeças digitais,
- * 4 carregadores de energia
- * 4 garras rápidas,
- * 2 pratos dianteiros, com escalas de graus,
- * 2 bandeiras traseira,
- * 1 trava de freio,
- * 1 trava de direção,
- * 1 gabarito de aferição,
- * 1 pen drive com banco de dados de geometria veicular para consulta, tombado no patrimônio sob o nº 8399;

- **Balanceadora de rodas com tela LCD 7” motorizada automática mono 220 v mono.**

Com:

- * 4 cones cromados para centragem da roda ,
- * 1 carapaça de proteção,
- * 1 compasso de roda em metal,
- * 1 novo modelo de engate rápido e mais resistente para afixar a roda,



- * contrapeso de 100 g para calibrar e aferição,
- * alicate para balanceamento de rodas,
- * 1 chave allen 8mm, tombado no patrimônio sob o nº 8398;
- **Desmontadora roda lateral monofásica 1,5 hp para rodas de 12” a 24”**
- Com:
- * espátula de 20”
- * pistola para inflar e calibrar pneus com manômetro,
- * auto lub., tombado no patrimônio sob o nº 8397.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens e Equipamentos cedidos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos bens e equipamentos cedidos à empresa, no caso de fechamento do estabelecimento comercial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções fixadas para os exercícios fiscais de 2021 e 2022.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
AOS 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei n.º 2667/2021

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria do comércio local de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa **Mecânica Dallagnol Ltda**, com CNPJ nº 09.108.896/0001-00, visando a melhoria da empresa no ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores entre outros, apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 realizado pela Municipalidade.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico deliberou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida indústria, conforme Parecer do Referido Conselho que deliberou acerca do Plano de Negócios, apresentando pela empresa.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a indústria tem se constituído em uma alternativa potencialmente lucrativa para o município de Mariano Moro.

Outrossim informamos que a documentação relativa a todo o procedimento se encontra a disposição nos assentamentos desta municipalidade para análise dos nobres edis.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal





Parecer nº 01/2021

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 25 de maio de 2021
Ref: Programa Municipal De Desenvolvimento Econômico e Social, Instituído pela Lei Mun. nº 2363/2017.

Nos termos do artigo 7º e 17 da Lei Municipal nº 2363/2017, examinamos a inscrição da empresa de acordo ao processo de Edital de Chamamento Público nº 01/2021, termos e documentos referentes ao Plano de Negócios das empresas de: MECÂNICA DALL AGNOL LTDA, CNPJ Nº 09.108.896/0001-00, ANA PAULA FELIPETTI CNPJ Nº 34.625.675/0001-48 e EDINEIA VINAGA CNPJ Nº 38.475.454/0001-91.

Os projetos ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 25 de maio de 2021, conforme Ata nº 09/2021 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pelo Chamamento Público nº 01/2021 e a legislação pertinente, da análise do projeto aprovou-se os projetos em favor da empresas indicadas acima.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos acima descritos bem como os termos do presente, opinando pelo prosseguimento dos processos, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 25 de maio de 2021.

Marilei Fontana Battisti
Marilei Fontana Battisti

Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.863.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220/68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

MECÂNICA DALL AGNOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.108.896/0001-00, com sede na Avenida 22 de Maio, nº 53, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Mauro Simão Dall'Agnol**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 308 333 874 3 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 987.975.810-20, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.363/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 25 de maio de 2021, e parecer nº 01/2021 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 25 de maio de 2021, aprovando a concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da empresa de **MECÂNICA DALL AGNOL LTDA**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Instalar e colocar em funcionamento os equipamentos a serem cedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

II – Dar continuidade ao empreendimento constante no Requerimento de Incentivos, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do “Termo de Compromisso”.

III – Devolver imediatamente ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos bens e equipamentos cedidos, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 01 (um) ano contado da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

☎ (54) 3524-1141

📍 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

✉ ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

🌐 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



IV – Absorver a mão de obra mencionada no Requerimento de Incentivos apresentado, comprovando a absorção de mão de obra de 04 postos de trabalho indiretos no primeiro período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I – Cessão de Uso por prazo indeterminado (enquanto perdurarem as atividades), dos seguintes bens e equipamentos: A cessão de uso dos seguintes equipamentos:

- **Alinhador de direção digital computadorizado com 4 cabeças para alinhamento em rodas de aro 12" a 21"**, Com:

- * alinhamento de direção,
- * rack para alinhador epóxi
- * 4 cabeças digitais,
- * 4 carregadores de energia
- * 4 garras rápidas,
- * 2 pratos dianteiros, com escalas de graus,
- * 2 bandeiras traseira,
- * 1 trava de freio,
- * 1 trava de direção,
- * 1 gabarito de aferição,

* 1 pen drive com banco de dados de geometria veicular para consulta, tombado no patrimônio sob o nº 8399;

- **Balanceadora de rodas com tela LCD 7" motorizada automática mono 220 v mono.**

Com:

- * 4 cones cromadas para centragem da roda,
- * 1 carapaça de proteção, * 1 compasso de roda em metal,
- * 1 novo modelo de engate rápido e mais resistente para afixar a roda,
- * contrapeso de 100 g para calibrar e aferição,
- * alicate para balanceamento de rodas, * 1 chave allen 8mm, tombado no patrimônio sob o nº 8398;

- **Desmontadora roda lateral monofásica 1,5 hp para rodas de 12" a 24"**

Com:

- * espátula de 20"
- * pistola para inflar e calibrar pneus com manômetro,
- * auto lub., tombado no patrimônio sob o nº 8397.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a instalação dos equipamentos.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro, RS, 23 de agosto de 2021.


Irineu Fantin
Prefeito Municipal de Mariano Moro – RS


Mauro Simão Dall'Agnol
Proprietário

Testemunhas

(54) 3524-1141

RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR